



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 08, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o § 1º do art. 38 da Lei Complementar nº 109, de 29 de novembro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com base nos artigos 98 e 99 do Regimento Interno, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 38, § 1º, da Lei Complementar nº 109, de 29 de novembro de 2019, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 38. [...].

§ 1º. Fará jus a 01 (um) vale-alimentação por mês, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

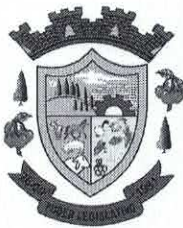
Monte Carlo, 19 de novembro de 2024.


Anderson Rafael Sartor
Vereador


Carlos Alberto Correa de Almeida
Vereador


Dirceu de Souza
Vereador


Oravio Cordeiro
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

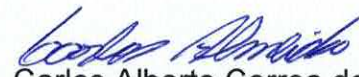
JUSTIFICATIVA

A atualização do montante devido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Monte Carlo relativo ao vale-alimentação diz respeito ao fato de que o mesmo se encontra defasado da realidade praticada nas cidades vizinhas de mesmo porte social e econômico.

Ante o exposto, solicita-se aos nobres colegas vereadores a aprovação da presente proposição, visando a produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Carlo, 19 de novembro de 2024.


Anderson Rafael Sartor
Vereador


Carlos Alberto Correa de Almeida
Vereador


Dirceu de Souza
Vereador


Oravio Cordeiro
Vereador